

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO E SUA AFETAÇÃO À CATEGORIA DE BEM DE USO COMUM DO POVO PARA CRIAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Everton Fragozo, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no perímetro urbano da sede do município, nos termos da Lei Municipal nº 5.046 de 01 de setembro de 2025 (Plano Diretor), os imóveis de propriedade do município constituídos pelo:

I – **Lote Rural nº 112.D-2**, Matrícula nº 19.877, com área de 2.771 m² (dois mil, setecentos e setenta e um metros quadrados);

II – **Lote Rural nº 112-E**, Matrícula nº 19.785, com área de 3.329 m² (três mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados).

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* passa a vigorar conforme o mapa e memorial descritivo constantes no Anexo I dessa lei.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior ficam afetados à categoria de bens de uso comum do povo, passando a constituir via pública integrante do sistema viário municipal

Art. 3º A via pública originada pela afetação descrita no artigo anterior passa a denominar-se Rua Arlindo Schreiner.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO
CERQUEIRA-SC, 10 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGOZO
Presidente da Câmara Municipal